

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 491/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Farroupilha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 16 de maio de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Farroupilha. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Farroupilha foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 265/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Farroupilha:

- Lei n. 01/1989 – Estabelece a Lei Orgânica de Farroupilha;
- Lei n. 817/1969 - Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Lei n. 4.192/2015 - Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências;
- Lei n. 4.013/2015 - Dispõe sobre a aplicação de multa a pessoa que for flagrada jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências;
- Lei n. 3.722/2011 - Dispõe sobre o retorno de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, aos comerciantes, distribuidores, importadores e fabricantes, após o uso pelos consumidores;
- Lei n. 2.690/2022 - Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;
- Decreto n. 5.878/2015 - Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Decreto n. 7.414/2023 - Fixa normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Taxas e Serviços Municipais, e dá outras providências;
- Lei n. 4.881/2024 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha - PDDTI;
- Lei n. 4.171/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A, e dá outras providências;
- Lei n. 4.680/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública;
- Decreto n. 7.163/2022 - Dispõe sobre a distribuição de atribuição à a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de SPLU se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos e demais políticas. Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Poder Executivo Municipal de Farroupilha instituiu em 2015 a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental, com a finalidade de executar obras e serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e saneamento básico em geral, incluindo a realização de estudos, pesquisas e projetos, assim como a comercialização desses serviços e dos benefícios que direta ou indiretamente decorrerem de suas atividades.

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmado entre o titular e os prestadores de serviços junto ao município de Farroupilha. Já o Quadro 3 apresenta os contratos firmados entre a Ecofar e os prestadores de serviços. Salienta-se que os dados constantes no Quadro 3 referem-se aos dados encaminhados em 2024, sendo que não foram repassadas as informações atuais dos contratos vigentes, como os aditivos.

Quadro 2: Contratos firmados entre o titular e as empresas para a prestação de serviço

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	SERVIÇO
ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE PRÓ-SAÚDE	02.722.307/0001-21	207/2027	Seleção de propostas visando à celebração de contrato de gestão com organização social, qualificada pelo Poder Executivo Municipal de Farroupilha, para fomento e execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parceria.
ECOFAR — EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.	24.058.151/0001-69	001/2022	O Contrato tem por finalidade regular a prestação, pela ECOFAR, dos serviços públicos municipais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos gerados no município.

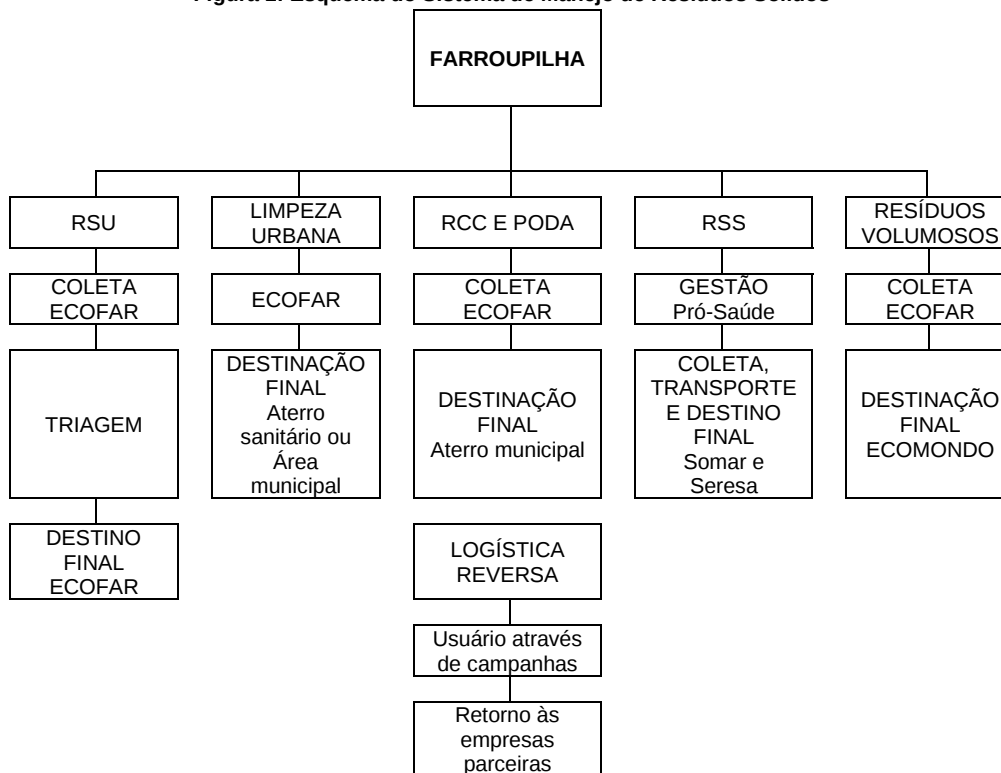
Quadro 3: Contratos firmados entre a Ecofar e as empresas para a prestação de serviço

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	SERVIÇO
Cooperativa de Reciclagem ACARESUL	34.909.510/0001-06	Acordo de cooperação 188/2021	Credenciamento de organizações da sociedade civil - OSC, com sede em Farroupilha, interessadas em formalizar parceria com a Administração Pública, através de celebração de acordo de cooperação, em regime de mútua colaboração, para a execução de serviços de coleta e triagem de material reciclável, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho e de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
CEIMIC Regional Sul Análises Químicas E Toxicológicas LTDA	00.230.751/0001-02	2/2023	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises físico-químicas do lixiviado, água e efluentes no aterro municipal de Farroupilha.
MK2E Tecnologia Ambiental LTDA	24.262.584/0001-31	15/2022	Contratação de empresa especializada e habilitada em tratamento de efluentes líquidos/lixiviado, gerado em aterro sanitário (chorume).
BIOGENESE Licenciamento Ambiental LTDA	21.835.729/0001-58	6/2023	Contratação de empresa para assessoria técnica na área de engenharia ambiental. Empresa contratada será responsável técnica pelo empreendimento, renovação, ampliação do aterro sanitário e pelo licenciamento ambiental.

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Farroupilha é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Farroupilha é realizada pela Ecofar. O município dispõe de coleta de resíduos orgânicos e seletivos. No site da Ecofar estão divulgadas as informações acerca das rotas e dias/horários das coletas dos RSU.

O serviço de coleta dos resíduos orgânicos e seletivos é setorizado, com 10 rotas definidas e mapeadas, conforme projeto básico existente (Figura 2 e Figura 3). Os percursos ocorrem de segunda a à sábado, havendo possibilidade de plantões em domingos e feriados, de acordo com a necessidade.

Atualmente a coleta de resíduos ocorre na modalidade porta a porta, isto é, o veículo coletor passa em frente aos imóveis dos usuários recolhendo os resíduos. As equipes são compostas por um motorista e três coletores, por caminhão.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e dados referentes ao ano de 2024

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
	Zona Rural	-
Total orgânico coletado (ton em 2024)	13.866	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
	Zona Rural	1 vez por mês, de acordo com o bairro atendido
Total reciclado coletado (ton em 2024)	3.854	
Rejeito encaminhado para aterro sanitário (ton em 2024)	3.014	
Eficiência de reciclado (%)	21	
Total de RSU em 2024 (ton)	17.720	

Figura 2: Setorização da coleta de resíduos orgânicos de Farroupilha

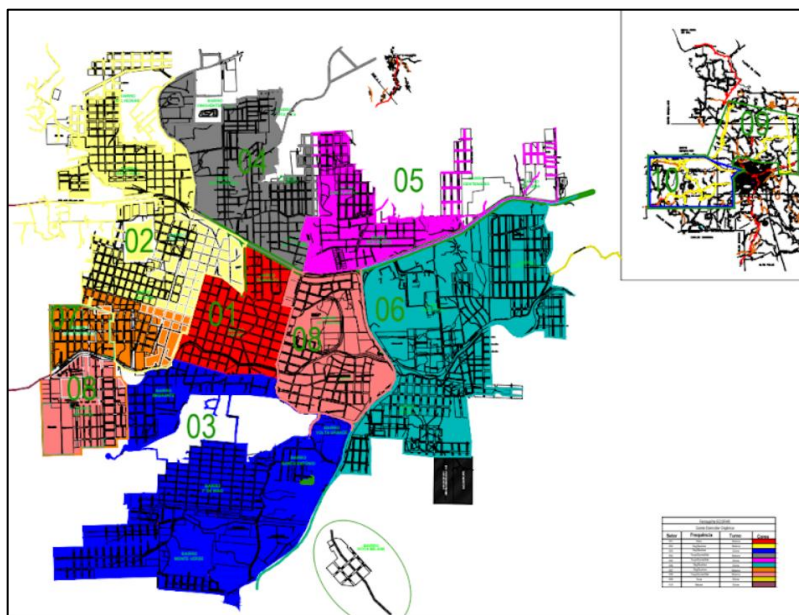
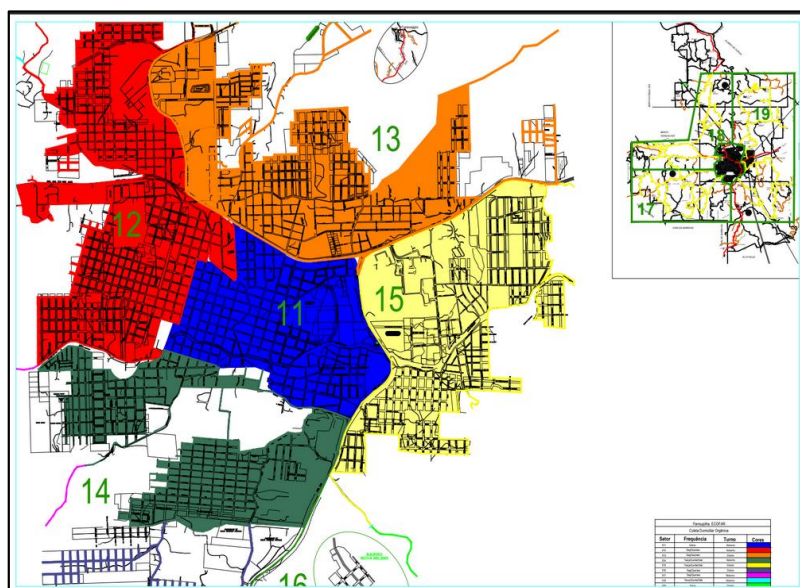


Figura 3: Setorização da coleta de resíduos seletivos em Farroupilha



Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 4). Foi constatado que havia falhas de sinal sonoro, ausência de iluminação traseira e os caminhões não possuem identificação. Em locais mais afastados, de difícil acesso, a Ecofar tem disponível uma moto com um baú para realizar a coleta (Figura 5).

Figura 4: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos



Figura 5: Moto utilizada para a coleta dos resíduos em locais mais afastados



Os caminhões, após cumprirem os roteiros de coleta pré-estabelecidos encaminham-se para a triagem (caminhões da coleta seletiva) ou para o aterro sanitário (caminhões da coleta orgânica).

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicada em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

A Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A equipe técnica fiscalizou as instalações destinadas a realizar a triagem do RSU seletivo coletado. A atividade de triagem é realizada pela Cooperativa de Reciclagem ACARESUL. A unidade de triagem possui licença de operação municipal vigente (LO n. 09/2022). Conforme a licença de operação da unidade, a capacidade máxima mensal de triagem e armazenamento de resíduos do empreendimento é de: 20 toneladas de papel e papelão; 80 toneladas de plástico; 20 toneladas de vidro; 15 toneladas de sucatas metálicas não contaminadas.

A Figura 6 apresenta registros fotográficos da área de recebimento dos RSU e de onde é realizada a triagem. A área destinada ao recebimento do RSU coletado possui piso impermeabilizado e parte da área possui cobertura. O galpão onde é realizada a triagem é organizado, com área de circulação livre para o trânsito de pessoas e possui cobertura. O local possui balança, mas a mesma não é utilizada. Destaca-se que a cooperativa não está fornecendo os quantitativos do material que é triado, proveniente dos resíduos no município.

Os novos funcionários são treinados durante o trabalho, pelos próprios colegas. Nenhum tipo de documentação sobre padronização dos processos operacionais e administrativos foi identificado.

No local, após o caminhão da coleta ser descarregado, uma pessoa direciona os RSU para dentro do funil da triagem. Descendo pelo funil, os resíduos chegam à esteira, onde os trabalhadores

passam a fazer a triagem, separando papel, metal, vidro e plástico. Os resíduos que não podem ser aproveitados percorrem toda esteira, que é direcionada para fora do galpão, onde há um bag para o recebimento dos rejeitos. Os rejeitos ficam acondicionados em local sem piso impermeável e sem cobertura até serem recolhidos pela empresa Ecofar e encaminhados para o aterro sanitário.

Constatou-se a presença animais na área da triagem, comércio e moradias (Figura 7).

Figura 6: Unidade de triagem

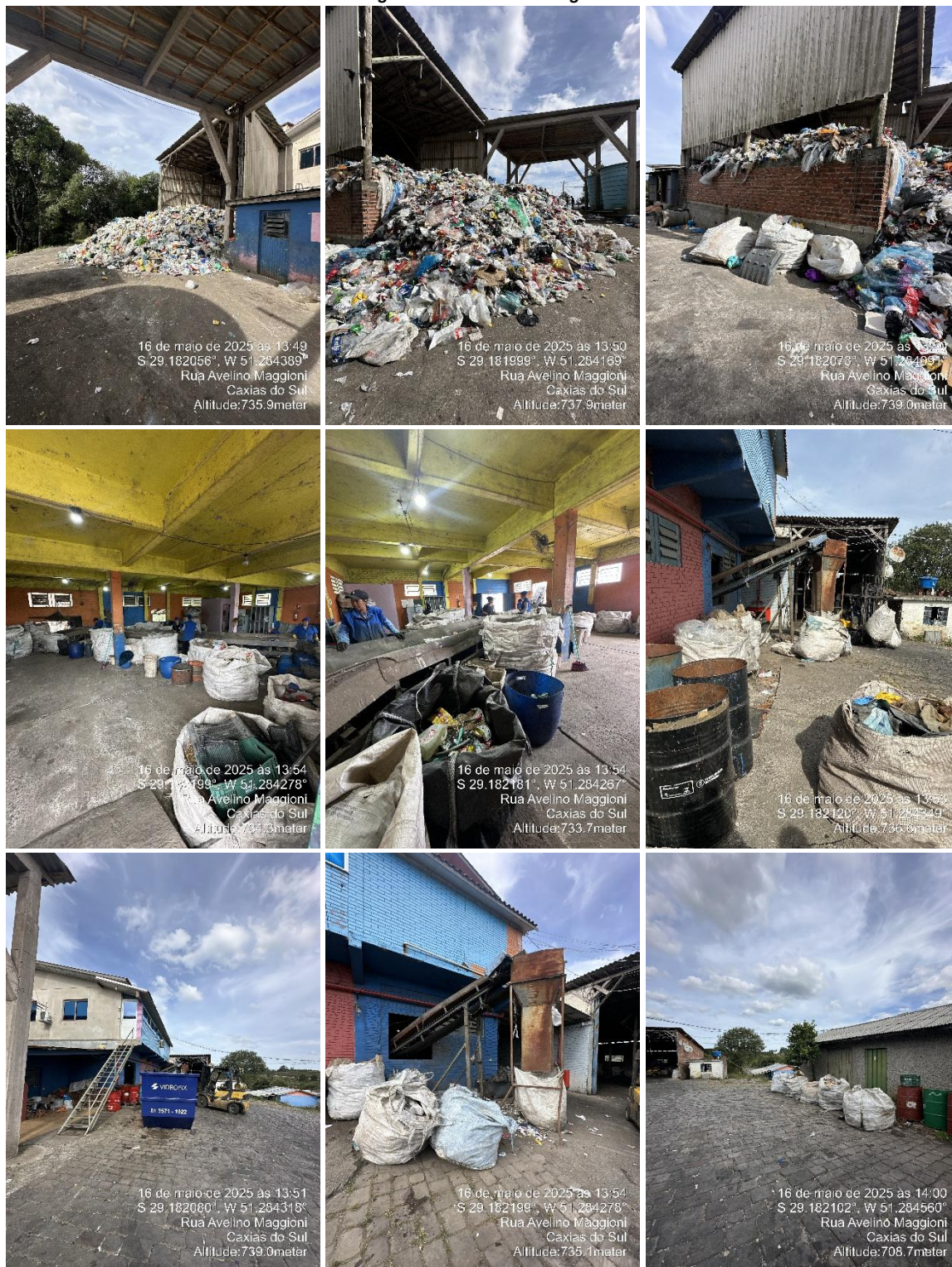


Figura 7: Moradia e comércio instalados na área de triagem



4.3 DESTINAÇÃO FINAL

A Ecofar é responsável também pela destinação final dos RSU de Farroupilha esta faz a gestão e operação do aterro sanitário existente no município. A unidade possui Licença de Operação vigente sob o n. 3526/2024, com capacidade máxima mensal de recebimento de rejeitos de 1.800 toneladas e está localizada na Rua Alberto Matte, n. 895 - América, Farroupilha/RS (Figura 8).

Figura 8: Aterro Sanitário do município de Farroupilha

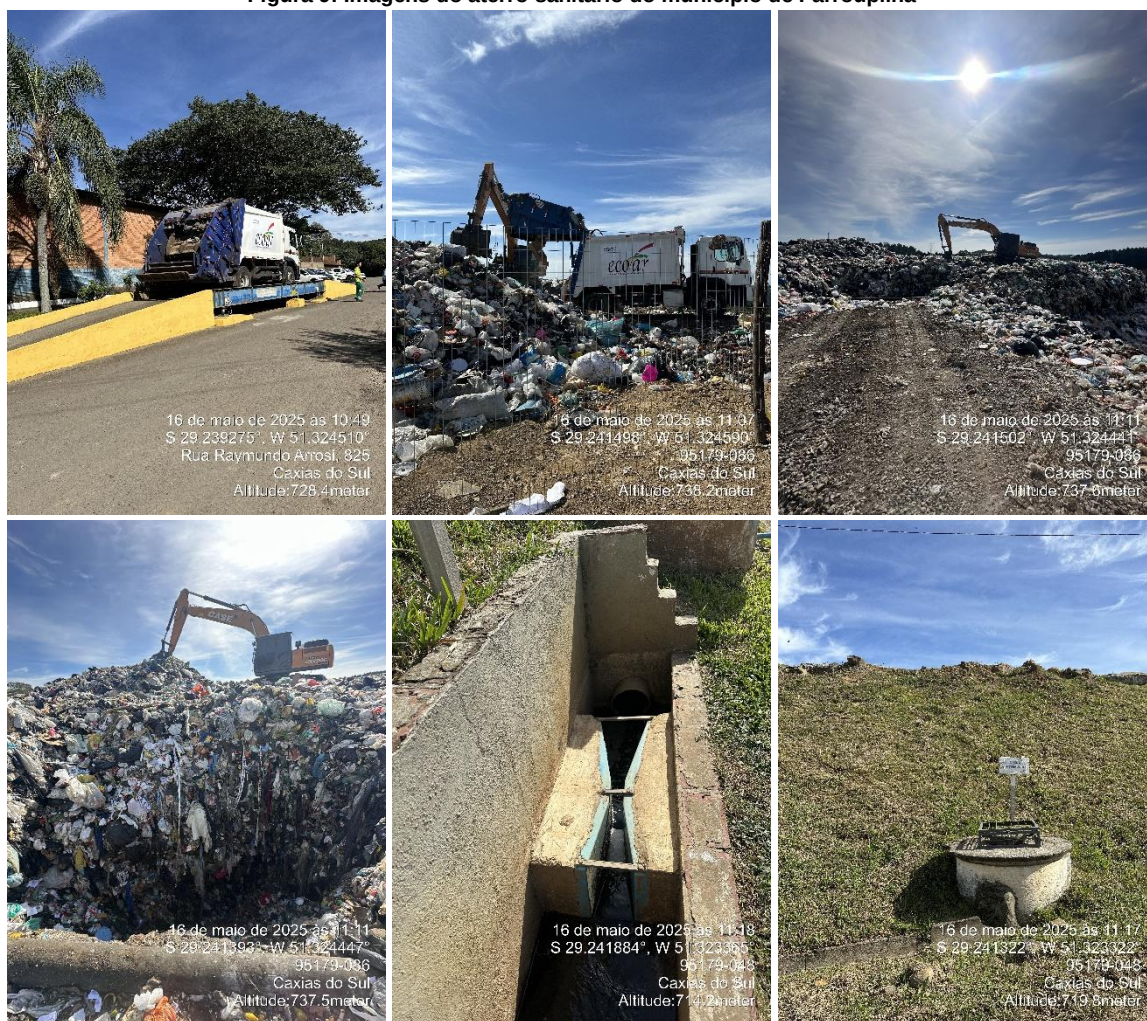


Os resíduos estão sendo dispostos na célula 4 do aterro sanitário, que entrou em operação em 2016. Essa célula foi dividida em 3 fases de operação, sendo que a primeira e a segunda foram encerradas em 2019. Destaca-se que, de acordo com o relatório técnico topográfico referente à LO n. 3526/2024, o volume ocupado pelos resíduos já ultrapassou o volume disponível da célula 4 em 2017. A terceira fase da célula é área que recebe os resíduos atualmente. Destaca-se que a Ecofar, durante a fiscalização, relatou que a célula atual possui capacidade de recebimento de rejeito até início de 2026.

Ao chegar no aterro sanitário os caminhões são pesados pelos próprios motoristas e encaminhados para descarregamento na área da célula que está ativa (Figura 9). Atualmente, a operação de aterramento é realizada mediante a abertura de uma vala, para descarregamento dos resíduos. Observou-se que a frente de trabalho possui uma área bastante extensa e, de acordo com o responsável da operação, não é realizado o recobrimento após as atividades diárias, além disso não foram apresentadas evidências quanto ao recobrimento diário, o que contraria o disposto no item 7.2 da LO vigente.

Com relação ao lixiviado gerado, existe uma calha Parshall para quantificar o efluente que está sendo gerado no aterro sanitário e existem 4 lagoas para o acúmulo desse efluente gerado, que totalizam 5.659 m³. O lixiviado acumulado nas lagoas de tratamento não pode ser recirculado ao topo da célula, por esse motivo, o efluente é encaminhado para tratamento externo, na empresa MK2E Tecnologia Ambiental Ltda

Figura 9: Imagens do aterro sanitário do município de Farroupilha





O aterro sanitário possui instalado 16 drenos de gás, 4 pontos de monitoramento de drenagem pluvial e 2 pontos de monitoramento de água superficial (montante e jusante do lançamento da água de drenagem) (Figura 10). De acordo com o último relatório encaminhado para FEPAM, quando comparados com a Resolução n. 430/2011 do CONAMA, os pontos de monitoramento de água superficial, o parâmetro manganês apresentou resultados acima do estabelecido pela legislação.

Figura 10: Pontos de monitoramento do aterro sanitário



A Ecofar entrou com processo na FEPAM para a obtenção da Licença Prévia e de Instalação (n. 001723-0567/24-4), visto que esta realizará a ampliação do aterro sanitário, mediante obra de uma nova célula. O local previsto para a instalação da nova célula encontra-se na Figura 11. De acordo com informações da Ecofar, a nova fase do aterro sanitário prevê a instalação de uma estação de tratamento para o lixiviado gerado.

Figura 11: Área prevista para construção da nova célula



Durante a fiscalização observou-se a ocorrência de deslizamento de massa, inclusive deixando expostos os resíduos aterrados e proporcionando o escoamento do lixiviado superficialmente, na parte contrária à área de descarregamento.

Observa-se na Figura 12 o mapa apresentado no relatório topográfico de abril de 2025. É indicado com seta o local onde foi verificado o deslizamento do talude, próximo ao ponto de monitoramento MDM 01. Ainda, conforme o relatório apresentado, o ponto de monitoramento citado apresentou variações nas medidas topográficas em janeiro e fevereiro de 2024, sendo o marco topográfico existente no local removido pela equipe da Ecofar. Sugere-se que a Ecofar realize um estudo da área em questão visando assegurar a estabilidade do talude da célula. A Figura 13 traz imagens da área.

Figura 12: Imagem aérea onde verificou-se a movimentação de massa visível e lixiviado percolando



Figura 13: Imagem da movimentação de massa visível e lixiviado percolando

4.4 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. A Ecofar realiza as atividades em questão. Durante a fiscalização havia equipe trabalhando em uma praça do município. Verificou-se que a equipe estava utilizando equipamentos de proteção individual adequadamente (Figura 14). Diante da documentação encaminhada, foi possível observar os controles que a Ecofar possui dos serviços executados (Figura 15).

Figura 14: Equipe de limpeza urbana e equipamentos disponíveis para execução do serviço



Figura 15: Controle do serviço de limpeza urbana

Serviço	Unidade	Quantidade Total
Varrição de praças e largos pavimentados (SMOT)	m²	1812293,755
Varrição de praças e largos pavimentados – eventos (SMDETI)	m²	75846
Varrição de praças e largos pavimentados – eventos (SMECEJ)	m²	189628
Varrição de vias e logradouros públicos	km	5974,870528
Capina e roçada de vias urbanas e pintura de meio-fio	km	2244,782
Capina e roçada de praças, parques, largos, escadarias, áreas públicas (SMUMA)	m²	1580249
Capina e roçada de praças, parques, largos, escadarias, áreas públicas (SMOT)	m²	893254
Capina e roçada de praças, parques, largos, escadarias, áreas públicas (SMECEJ)	m²	24541
Coleta e transporte de resíduos de limpeza pública urbana	Cobrança	12
	Móveis/RCC (m³)	9240
	Galhos (ton)	1015,93

4.5 RESÍDUOS DE PODA

Atualmente, resíduos provenientes do corte e poda de árvores são depositados em área municipal, que não possui Licenciamento Ambiental (Figura 16). A gestão do local é realizada pela Secretaria de Obras do município. No que tange a coleta dos resíduos, a Ecofar possui um cronograma por bairro para atender a população, sendo o município dividido em 6 setores. O usuário liga e informa que possui resíduo de poda armazenado para coleta. A Ecofar recolhe os resíduos e ao

mesmo tempo já tritura o material por meio de um triturador que fica acoplado ao caminhão. Após, a empresa deixa os resíduos de poda triturados em área da prefeitura, onde serão posteriormente incorporados em terra, para ser utilizado como o adubo.

Figura 16: Local de disposição de resíduos de poda



4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Com relação aos resíduos volumosos, a Ecofar também realiza a coleta desse tipo de material. Após realizar o recolhimento, a Ecofar encaminha os resíduos volumosos até a empresa Ecomondo Central de Resíduos LTDA (Figura 17). Salienta-se que o contrato de prestação de serviços se dá entre a Ecofar e a Ecomondo. Após uma triagem, a Ecomondo destina os resíduos recicláveis para a cooperativa e materiais como colchão e madeira para a empresa Renova Gestão de Resíduos Ltda.

Figura 17: Resíduos volumosos destinados à Ecomondo



4.7 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O titular em parceria com a Ecofar, realiza campanhas para a coleta de resíduos da logística reversa e incentiva que o retorno do material seja realizado nos comércios indicados.

4.8 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

Os resíduos sólidos da saúde (RSS) gerados em estabelecimento públicos são gerenciados pela Associação Farroupilhense Pró-Saúde, essa empresa por sua vez possui contrato para a realização da coleta e transporte dos RSS com a empresa Seresa Resíduos da Saúde e com a CRVR – Unidade de Victor Graeff para tratamento e disposição final dos resíduos. Conforme informações repassadas durante a fiscalização, existe um cronograma para a coleta dos RSS que abrange todas as unidades de saúde públicas do município.

4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela própria Ecofar, sendo que os usuários também possuem utilizar da ouvidoria da Prefeitura Municipal. É possível entrar em contato site, por telefones e whatsapp disponíveis, e-mail, presencialmente ou através de redes sociais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 30 não conformidade (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Farroupilha, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2026.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 16 (dezesseis) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 12/06/2025 13:34:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 26/06/2025 08:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 12/06/2025 09:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 491/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Farroupilha
ENDEREÇO: Praça da Emancipação, n. 116, Centro - Farroupilha/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 2131-5304; expediente.planejamento@farroupilha.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Farroupilha, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 16 de maio de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br
NOME: Leonardo Rodrigues Moreira	CARGO: Assessor Ambiental
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 30 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 12/06/2025 09:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 12/06/2025 13:34:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
1	1.11	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor não possui identificação da tipologia de resíduo coletado, conforme estabelece Projeto Básico aprovado pelo Município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação de tipologia de resíduo no veículo coletor.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 01 do TNC 265/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
2	1.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 265/2024

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
3	1.15	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores não possuem tanque com água e sabão para higienização das mãos dos colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 265/2024

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
4	-	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado à AGESAN-RS comprovante de vínculo formal entre a Ecofar e a Ecomondo, local de descarte dos resíduos volumosos do município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 06 do TNC 265/2024

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
5		CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 11 do TNC 265/2024

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
6	2.7	CONSTATAÇÃO	Local de descarregamento dos resíduos não possui cobertura, sujeito a intempéries.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de cobertura na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 12 do TNC 265/2024

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição final (Prestador de Serviços - Ecofar)
7	-	CONSTATAÇÃO	Placa de identificação do ponto 05 de monitoramento danificada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção preventiva da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 15 do TNC 265/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
8	1.18	CONSTATAÇÃO	Calha coletora de chorume com acúmulo de resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Calha coletora de chorume com acúmulo de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
9	1.18	CONSTATAÇÃO	Calha coletora de chorume não possui vedação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de vedação na calha coletora de chorume.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta e Acondicionamento (Prestador de Serviços - Ecofar)
10	1.10	CONSTATAÇÃO	Foi verificado sinais de corrosão no tanque de um dos caminhões vistoriados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção dos equipamentos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
11	16.23	CONSTATAÇÃO	Presença de animais domésticos na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais domésticos na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
12	16.28	CONSTATAÇÃO	Não está sendo realizado o recobrimento dos RSU dispostos na unidade diariamente, conforme item 7.2 da Licença de Operação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não cumprir todas as condicionantes da LO vigente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



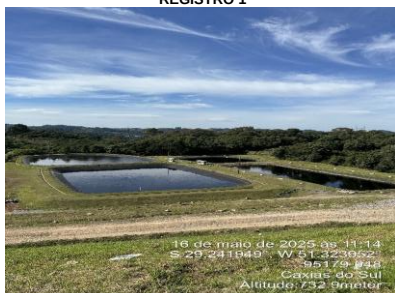
REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
13	-	CONSTATAÇÃO	Não existe nenhum guarda-corpo, linha de vida ou outra estrutura que evite a queda de operadores nas lagoas de acúmulo de lixiviado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de dispositivo de segurança contra queda nas lagoas de lixiviado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Deverá a prestadora de serviços encaminhar parecer do técnico de segurança assinado, caso não seja necessário dispositivo de segurança.

REGISTRO 1

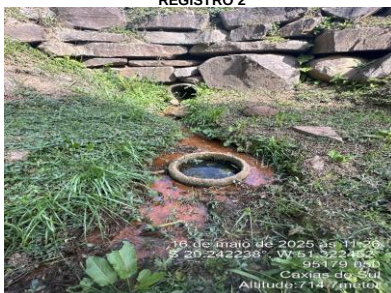


NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
14	-	CONSTATAÇÃO	Estruturas sem grade de proteção, não proporcionando segurança aos operadores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de grades de proteção.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
15	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de corrimão na escada do meio das lagoas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
16	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de grande quantidade de aves no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de aves na célula.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
17	-	CONSTATAÇÃO	Havia sinais de desmoronamento do talude do aterro. O marcador topográfico (MDM1) utilizado no monitoramento da área não estava instalado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Marcador de monitoramento topográfico não foi recolocado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	No relatório topográfico apresentado, é indicado que o marcador MDM1, localizado próxima à área em questão sofreu possível alteração e retirado no início de 2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
18	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a presença de lixiviado escoando superficialmente fora da célula que está em operação, devido à um deslizamento do talude.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
19	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os laudos dos pontos de monitoramento montante e jusante do lançamento das águas pluviais do aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final Resíduos Volumosos (Prestador de Serviços - Ecomondo)
20	-	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhada a licença de operação da unidade de disposição final de resíduos volumosos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
21	2.6	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados fora de área impermeabilizada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
22	2.14	CONSTATAÇÃO	Rejeitos são acondicionados em bag fora de área coberta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de cobertura nos contentores de rejeitos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
23	-	CONSTATAÇÃO	Presença de animais domésticos na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais domésticos na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
24	2.6	CONSTATAÇÃO	Material recuperado fora de área coberta, propiciando o acúmulo de água e proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
25	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a presença de resíduos fora da célula que está em operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos acumulados de maneira inadequada.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de Serviços - Cooperativa Acaresul)
26	2.13	CONSTATAÇÃO	Não são repassados os quantitativos dos materiais triados, correspondentes ao resíduo do município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência dos quantitativos de resíduos triados.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
27	11.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação no local utilizado para disposição dos resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação no na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXOS I e II - 491/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
28	11.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento no local utilizado para disposição dos resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não impedir o acesso de pessoas não autorizadas na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
29	11.3	CONSTATAÇÃO	Ausência de licença de operação no local utilizado para disposição dos resíduos de poda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Conforme Resolução CONSEMA 372/2018 CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA (Empreendimento que recebe os resíduos dos serviços de poda municipal, coleta domiciliar ou de terceiros) necessitam de licenciamento ambiental, que pode ser emitida no âmbito municipal.



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição Final (Prestador de Serviços - Ecofar)
30	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os laudos referentes ao tratamento do chorume que é realizado pela empresa MK2E.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e acondicionamento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1. Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		Sem identificação da tipologia dos resíduos.
	1.5	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	x			
	1.6	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.7	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.8	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.9	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.10	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Parte do tanque corroída.
	1.11	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			Não tem a tipologia de resíduo coletada no caminhão.
	1.12	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.13	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.14	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Atentar à NR 38
	1.16	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Aberto e estava cheio de resíduo.
	1.17	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.18	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.19	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.20	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.21	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? RSU não

Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores? No aterro

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Triagem

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Triagem	2.1	A unidade de triagem possui placa de identificação?		x		Sem identificação.
	2.2	A unidade de triagem possui licenciamento ambiental?	x			
	2.3	A unidade de triagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	2.4	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	2.5	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da triagem?		x		Sem registro.
	2.6	Os locais de recebimento/manuseio/armazenamento possuem piso impermeabilizado?		x		Resíduos fora de piso impermeável.
	2.7	Os resíduos são armazenados em local coberto?		x		Parte disposto em local sem cobertura.
	2.8	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?			x	
	2.9	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?			x	
	2.10	A via de acesso dos caminhões dentro da unidade está em condições adequadas?	x			
	2.11	A unidade possui esteira para triagem?	x			
	2.12	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos a serem comercializados? (ver contrato)		x		Tem mas não usa, pesa somente no local da venda.
	2.13	É realizado o controle quantitativo ds movimentação de resíduos na triagem? Chegada, classificados e rejeito.		x		Sem informação dos quantitativos.
	2.14	As caçambas ou contentores de rejeitos estão em local coberto?		x		Fica em local sem cobertura em bags
	2.15	A unidade de triagem possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			x	
	2.16	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	2.17	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	2.19	Existe contrato formal (ou outro tipo de formalização da relação) entre o município e empresa/cooperativa/associação de triagem?		x		Não foi encaminhado. É direto com a Ecofar.
	2.20	Unidade possui PCI?	x			
	2.21	Existe extintor de incêndio e este está na validade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		x		
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			x	Prefeitura
	6.6	Há um plano de limpeza e variação das vias públicas?	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.10	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Água de poda ou aterro

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?	x			
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato) Contrato é da Ecofar com a Ecomondo

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem identificação
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem LO
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			É feito adubo, misturando os resíduos de poda triturado com terra.

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Sim

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Pró-saude

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.		x		Não é feito o DMR por parte do titular
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	x			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 491/2025-TNC

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Aterro Sanitário Ecofar

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Aterro	16.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	x			
	16.2	A área do empreendimento está cercada?	x			
	16.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	x			
	16.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	x			Nº da LO: 3526/2024
	16.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	x			
	16.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	x			
	16.7	A área possui responsável técnico?	x			
	16.8	Possui de tratamento de efluentes (chorume)?			x	Encaminha para tratamento.
	16.9	Melhorias ou alterações na área do aterro?	x			
	16.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?	LPI FEPAM para célula 5			
	16.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	x			Quantos? 16
	16.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?			x	Quantos?
	16.13	A área possui cortinamento vegetal?	x			
	16.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	x			
	16.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	x			
	16.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	x			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	16.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	x			
	16.18	Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?	x			
	16.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	x			
	16.20	Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?			x	
	16.21	Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	x			
	16.22	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?	x			
	16.23	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?		x		Cachorros
	16.24	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	x			
	16.25	Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?	x			
	16.26	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	16.27	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?	x			
	16.28	É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?		x		Não recobre RSU

Sem cercamento da área da lagoa, grades de proteção no sistema de medição do lixiviado e drenagem, sem corrimão na escada, presença de aves, resíduo para fora da célula devido à deslizamento do talude.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FARROUPILHA 491/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 266/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
16/05/2025	Início: 8:30 Término: 15:47	Prefeitura de Farroupilha	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Farroupilha/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Felipe A. Bongorini	PM F	51 93880-5406	saneamento@farroupilha.rs.gov.br
4. PAULO DE CASTRO	ECOFAR	51 3401-3655	paulo@ecofar.com.br
5. RAFAEL BONILHA NEVES	PRO SAÚDE	54 99990-9911	SEG. TRABALHO@PROSAUDE.FARROUPILHA.ORG.BR
6. Agnieszka Marie Thomas	PRO SAÚDE	54 99616341	informatica@prosaude.farroupilha.org.br
7. Léo da TRD's	ACATELUS	98 4376322	COOPERATIVA ACATELUS
8. Kellen Bottin	ecomondo	99 443200	kellen@ecomondo.com.br
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Garagem dos caminhões da coleta	1	1
f) Balança Rodoviária	1	1
g) Unidades de Triagem	1	1
h) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
i) Área de destinação de resíduos volumosos	1	1
j) Área de destinação de RCC	1	0
k) Aterro Sanitário	1	1
l) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1

5. Observações

Observações:

NÃO ESTAVA SENDO REALIZADA COLETA DE RCC

DEBANTE A FISCALIZAÇÃO, REALIZAR-SE FISCALIZAÇÃO SOB DEMANDA DE ESGOTO
POSSIBILITANDO DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (30 MIN)

Agesan – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FARROUPILHA 491/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 266/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 08:04

Horário final: 17:44

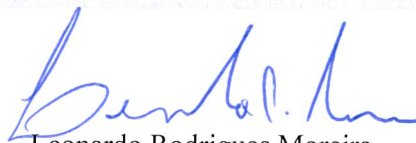
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 16/05/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS